

**LEI Nº 922, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.**

(Projeto de Lei nº 960, de 24 de setembro de 2007, do Executivo)

*Altera a Lei Municipal nº 896, de 25 de agosto de 2006, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa, e dá outras providências.*

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 01 de outubro de 2007, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º** - O inciso III do art. 44, da Lei Municipal nº 869, de 25 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 44 – (...)*

*(...)*

*III – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,28 % (doze inteiros e vinte e oito décimos de por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

*(...)*

**Art 2º** - O artigo 69, da Lei Municipal nº 869, de 25 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 69 – A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do ÁguaPrevi de sua escolha, ou por um membro do Conselho quando o ÁguaPrevi tiver somente o funcionário Diretor-Executivo.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de outubro de 2007.

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**  
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2007.

**LUIZ SCHUSTER**  
Secretário de Administração